



LEI MUNICIPAL 3.338/08, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de enfermeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAQUI no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar um profissional para a função de enfermeiro por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal.

Art. 2º O prazo de vigência do contrato será de 7(sete) meses consecutivos, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º No instrumento respectivo e durante o exercício da função, serão observadas as disposições constante na Lei Municipal nº. 1.751 e L. M. 1755/90.

Art. 4º Cópia do instrumento celebrado será enviada ao Poder Legislativo dentro de 30 (trinta) dias a contar das datas de suas celebrações

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE JUNHO 2008.

BRUNO SILVA CONTURSI

Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 16/06/2008 a 30/06/2008

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL